



## CONVOCATÓRIA

### ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 29º do Estatutos, da ANEA - Associação Nacional da Espondilite Anquilosante, convocam-se todos os associados para, no próximo dia 13 de Dezembro de 2014, pelas 14 horas, na sede da Associação sita na Rua de Platão nº 147, em São Domingos de Rana, participarem na Assembleia Geral Ordinária eleitoral, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único: Eleição dos novos corpos gerentes da Associação para o triénio 2015/2017

Caso na hora indicada não esteja presente pelo menos metade dos associados efectivos, a Assembleia-Geral eleitoral terá início meia hora depois, com qualquer número de associados presentes ou representados, decorrendo a votação até às 17H30, hora em que encerrará.

Para o acto eleitoral que ora se convoca, devem ser observadas as seguintes regras:

- 1) As listas concorrentes devem ser apresentadas, por escrito, junto dos serviços da secretaria da Associação, em envelope dirigido ao Presidente da mesa da assembleia geral, devendo ser recebidos até às 18 horas do dia 14 de Novembro de 2014;
- 2) Às 14H30 do dia 15 de Novembro de 2014 será feita a abertura dos envelopes contendo as listas candidatas, pelo Presidente da mesa da assembleia geral, que verificará a sua regularidade, declarando desde logo as que foram apresentadas, aceites e recusadas, fundamentando a decisão;
- 3) O Presidente da direcção proposto por cada lista concorrente, ou outro membro dessa lista por si designado, poderão estar presentes na sessão de abertura das listas referida no ponto anterior;
- 4) No dia 17 de Novembro de 2014 serão afixadas, na sede da Associação e remetidas para os núcleos regionais, via e-mail ou correio, as listas concorrentes e admitidas para as eleições, para divulgação e conhecimento de todos os Associados;
- 5) A campanha eleitoral decorrerá entre os dias 27 de Novembro e 11 de Dezembro de 2014, devendo a Direcção assegurar igual tratamento a todas as listas concorrentes. Os candidatos das listas concorrentes poderão realizar sessões de informação na sede da associação ou nos núcleos regionais, dando disso nota à Direcção com dois dias de antecedência, sendo o material, papel e demais consumíveis e despesas da campanha de conta dos candidatos;
- 6) Nos termos do Artigo 32º. Nº 5 dos Estatutos da ANEA, é permitido aos associados afectos aos Núcleos Regionais votarem para os órgãos sociais da Associação junto dos mesmos;



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA ESPONDILITE ANQUILOSANTE  
Agraciada com a medalha Municipal de Solidariedade pela Câmara Municipal de Cascais em 2003

Rua do Platão, N.º 147 – Zambujal – 2785 – 698 SÃO DOMINGOS DE RANA Apartado 69 – 2646 – 901 ALCABIDECHE  
Tel. 214 549 200 Fax. 214 549 208 E-mail: anea@anea.org.pt >E-mail: secretaria@anea.org.pt

- 7) É admitida a votação por correspondência, tal como dispõe o nº 3 do artigo 24º do Estatutos, desde que cumpridos os procedimentos seguintes:
- a) Apenas poderão ser considerados os votos apostos sobre boletins de voto, que serão enviados aos Associados;
  - b) Depois de no respectivo boletim ser indicado o sentido do voto, deverá o mesmo ser fechado num envelope totalmente em branco;
  - c) O envelope referido na alínea anterior deverá ser colocado dentro de um outro envelope, designado envelope exterior, que deverá também conter uma carta ou folha na qual deverá Indicar o nome, número de Sócio, local de residência, núcleo regional e assinatura do associado, salientando-se que a assinatura deve ser reconhecida pelas entidades com competência legal para o reconhecimento;
  - d) O envelope exterior deve conter a menção "Contém um Boletim de Voto" e ser endereçado ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, para a Sede da Associação;
  - e) Apenas serão considerados os votos por correspondência que derem entrada na sede da Associação até às 18 horas do dia 12 de Dezembro de 2014.
- 8) Os envelopes exteriores serão abertos no início do acto eleitoral, sendo nessa altura verificada, pela mesa da assembleia geral a regularidade dos mesmos.

Nos termos do disposto no artigo 26º dos estatutos, têm direito de voto os associados admitidos há pelo menos seis meses, que tenham as suas quotas em dia e não se encontrem suspensos.

Data: 16 de Outubro de 2014

O Presidente da Mesa da Assembleia-Geral

Jaime Antunes